



PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº /2022

Altera o anexo I, da Lei Complementar 010/2011, Plano de Cargos, Direitos, Vantagens e Define o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Conceição e dá outras Providencias Correlatas e revoga integralmente a lei complementar municipal 20/2017;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Conceição – PB, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar 010/2011 c/c com a integralidade lei municipal complementar 20/2017, ficam integralmente revogados para as seguintes categorias profissionais:

- I.** MÉDICO PLANTONISTA;
- II.** MÉDICO SAMU;

Art. 2º - Ficam os plantões Médicos Plantonista e Médico de SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de urgência), terão seus plantões nas seguintes condições de Vencimentos conforme tabelas a seguir:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS PLANTÃO 24 HORAS
<i>Médico Plantonista</i>	<i>SMS-602</i>	<i>R\$ 2.500,00</i>
<i>Médico do SAMU</i>	<i>SMS-603</i>	<i>R\$ 1.800,00</i>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em sua data de publicação;

Art. 4º - ficam revogadas a lei municipal complementar 20/2017 e todas as disposições em contrário a esta lei;

Conceição/PB, 06 de janeiro de 2022.

Samuel Soares Lavor de Lacerda
PREFEITO CONSTITUCIONAL